



LEI Nº 3040, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Monte Mor e no subsídio dos Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a conceder a todos os servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, ocupantes de cargo público de provimento efetivo ou em comissão, o reajuste de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) na forma de revisão geral para reposição das perdas inflacionárias do ano de 2022, correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado.

Art. 2º Aplica-se ao subsídio dos vereadores a revisão geral anual de 2022 de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado de 2022.

Art. 3º Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal a baixar atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Monte Mor, 15 de março de 2023.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

